



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2013

TERCEIRO ADITIVO ao Contrato de n.º 058/2013 celebrado em 22/11/2013 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ e RECIMA - RECICLAGEM MARIPA LTDA - ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões n.º 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. n.º 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF n.º 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **RECIMA - RECICLAGEM MARIPA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 03.244.537/0001-95, estabelecida na Rua Piquiri, n.º 375, Distrito de Candeia, Município de Maripá – Pr, CEP 85.955-00 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Marli Juliana Lerner**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.810.354-0 e do CPF/MF n.º 589.492.089-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, n.º 375, Distrito de Candeia, Município de Maripá – Pr, CEP 85.955-000, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução, Prazo de Vigência e Valor** do Contrato n.º 058/2013 que tem como o objeto *Contratação de Empresa do ramo de limpeza para executar serviços de varrição manual, limpeza pública, recolhimento, destinação final e pintura em meios-fios no Município de Maripá PR* (Processo de Licitação n.º 154/2013 – Pregão Presencial n.º 077/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera:

Parágrafo Primeiro: Prazo de Execução do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/11/2014, passando de agora em diante ter como **prazo final de Execução dia 23 de Novembro de 2015**.

Parágrafo Segundo: Prazo de Vigência do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23/11/2014, passando de agora em diante ter como **prazo final de Vigência dia 23 de Novembro de 2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Segunda do contrato original, corrigido pelo IGP-M/FGV, sofre um acréscimo, passando o **Lote 01 o valor Global de R\$ 154.290,80 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos)** e o **Lote 02 o Valor Global de R\$ 64.636,65 (Sessenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**;

Processo Licitatório

Fl. nº

281

Maripá – PR



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



Parágrafo Primeiro: O Valor Global do referido aditivo é de R\$ 218.927,45 (Duzentos e dezoito mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Parágrafo Segundo: O Valor Global atual do Contrato passa a ser de R\$ 427.276,43 (Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Terceiro: A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo Municipal

008 – Secretaria de Viação, Obras e serviços Públicos

15.452.0005.2.027 – Serviços Públicos de Urbanismo

3.3.90.39.82.02 – Limpeza e Conservação de Espaços Públicos

Fonte: 000, 504 e 511

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas nas Cláusulas Quarta e Décima do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º 201772014-88888537, emitida em 23/07/2014, com validade até 19/01/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014110307345623754390, emitida em 03/11/2014, com validade até 02/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 21 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Anderson Bento Maria

Prefeito

CONTRATANTE

MARLI JULIANA LERNER – ME

Marli Juliana Lerner

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º Márcia Kugelmeier Schulz
024.563.369-33

Nome:

CPF n.º Processo Licitatório

Fl. nº

292

2

Maripá – PR



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



Valores Contrato nº 058/2013 – 3º Aditivo

LOTE 01: Deve compreender:

Lote 01 – VAREÇÃO, LIMPEZA, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL				
Sub Item	QTDE/KM	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO/KM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	960	Centro e Bairros da sede do Município 1 vez por semana em sua totalidade. Sendo que nas avenidas deverão ser realizados os serviços 2 vezes por semana (nas segundas e sextas feiras)	142,06	136.377,60
1.2	126,096	Centro do Distrito de Pérola independente 2 vez por mês em sua totalidade.	142,06	17.913,20
VALOR DO LOTE (R\$)				154.290,80

PREVISÃO DE KM A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

- CENTRO E BAIROS DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONTADOS AS DUAS VEZES DAS AVENIDAS = 20KM/SEMANA = 80KM/MÊS = 960KM/ANO.
- CENTRO DO DISTRITO DE PÉROLA INDEPENDENTE = 5,254KM/VEZ = 10,508 KM/MÊS = 126,096KM/ANO.

LOTE 02: Deve compreender:

Lote 02 – SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIOS-FIOS				
Sub Item	QTDE/ KM	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO / KM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	105	Centro, Bairros da sede e trevo do Município de Maripá sendo 3 vezes por ano.	478,79	50.272,95
2.2	14	Centro e Bairros do Distrito de Vila Candéia, sendo 2 vezes por ano.	478,79	6.703,06
2.3	16	Centro, Bairros e trevo do Distrito de Pérola Independente, sendo 2 vezes por ano.	478,79	7.660,64
VALOR DO LOTE				R\$ 64.636,65

PREVISÃO DE KM A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

- CENTRO, BAIROS E TREVO DA SEDE DO MUNICÍPIO = 35KM/VEZ = 105KM/ANO.
- CENTRO DE VILA CANDEIA= 7KM/VEZ = 14KM/ANO.
- CENTRO E TREVO DO DISTRITO DE PÉROLA INDEPENDENTE = 8KM/VEZ = 16KM/ANO.

Processo Licitatório

Fl. nº

293³

Maripá - PR